



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

LEI MUNICIPAL Nº 530/2002 de 17 de abril de 2002

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, o crédito Especial no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) para os fins que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.:

Art. 1º Fica a chefe do poder executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, o crédito especial no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) para fazer face as despesas com pagamento da dívida contraída junto ao FAPEN, Funcionamento da Secretaria de Agronegócios e Subvenções Sociais, conforme discriminação abaixo:

0301 – Sec. de Administração, Planejamento e Finanças		
0301.041220372.008 – Func. da Sec. de Adm. Planejamento e Finanças		
4.5.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	70.000,00
0801 – Secretaria de Agronegócios		
0801.041223022.045 – Funcionamento da Secretaria de Agronegócios		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil	R\$	10.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	8.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Concurso	R\$	8.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R\$	9.000,00
0402 – Fundo Municipal Manut. Do Ensino e Valorização do Magistério		
0402.123612312.026 – Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$	16.000,00
TOTAL GERAL	R\$	136.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, Serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

ms



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

0601 – Secretaria de Trabalho e Ação Social			
0601.257525661.014 – Projeto Luz em Casa		R\$	53.000,00
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo			
0701 – Secretaria de Infra-Estrutura			
0701.206074761.021 – Construção e ampliação dos recursos dos hídricos do Município			
4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações		R\$	53.000,00
0701.226614921.022 – Implantação do Complexo Industrial de Bela Cruz			
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis		R\$	15.000,00
0701.267825861.025 – Ampliação da Malha Rodoviária Municipal			
4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações		R\$	15.000,00
<hr/>			
TOTAL GERAL		R\$	136.000,00

Art. 3º As classificações orçamentárias, de que trata o crédito especial autorizado nesta lei fica incorporada ao Plano Plurianual para o quadriênio 2002-2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, 17 de abril de 2002

Maria Vanúzia de Oliveira Sousa

MARIA VANÚZIA DE OLIVEIRA SOUSA
Prefeita Municipal